



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/109

Ituiutaba, 13 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 29.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 29/2023, desta data, acompanhada de projeto de lei **Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 29/2023

Ituiutaba, 13 de abril de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a entidade Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de Saúde, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Saúde.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando, seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.

CM 30/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2022, a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 5.059, de 10 de março de 2023.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de abril de 2023.



Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Data de Abertura: 10/03/2023 17:

Número do Processo: 5059 / 2023

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA -AVCCI

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3261-6181

C.N.P.J ou C.P.F: 05.634.614/0001-49

Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE VERBA

Complemento do Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R\$ 60.000,00 PARA AS DESPESAS DA ENTIDADE.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: CELSO MALAQUIAS NUNES JUNIOR

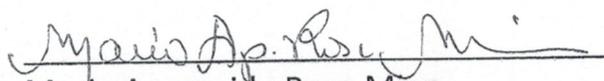
PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Ituiutaba, 10 de março de 2023

Exma. Prefeita Municipal,
Sra. Leandra Guedes Ferreira

Maria Aparecida Rosa Mian, brasileira, casada, presidente da Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba – AVCCI, entidade sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob nº 05.634.614/0001-49, sita à Rua quarenta e três nº 111, Bairro Elânida, vem através deste, solicitar junto à Vª Exª, uma verba complementar no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para cobrir as despesas da entidade.

Atenciosamente.



Maria Aparecida Rosa Mian
Presidente - AVCCI

Segue Parecer anexo.

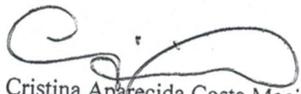
15/03/2023

Márcia

A SMS

Diante do requerimento recebido da AVCCI, que solicitou a celebração do Termo de Fomento para a disponibilização de recursos complementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e, tendo em vista o parecer nº 140/2023 da Procuradoria Geral, antes de dar prosseguimento, encaminho a Secretaria de Saúde para ciência e manifestação.

Ituiutaba, 16/03/2023.

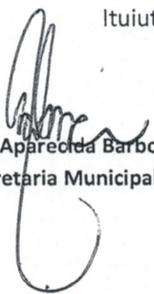


Cristina Aparecida Costa Maciel
Chefe da Seção de Expediente e Registro

A seção de Expediente e Registro

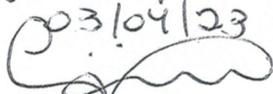
Esta secretaria está ciente e de acordo, segue para providência para elaboração de Termo de Fomento.

Ituiutaba 30 de março 2023



Sandra Aparecida Barbosa Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde

Segue despacho em anexo

03/04/23

MAR. 3515

PLANO DE TRABALHO

1-DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE - 2º PARTICIPE <i>ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRI DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA - AVCCI</i>				CNPJ: <i>05.634.614/000149</i>
ENDEREÇO: <i>AVENIDA QUARENTA E TRÊS Nu 111</i>				BAIRRO: <i>ELANDIA</i>
CIDADE: <i>Ituiutaba</i>	UF: <i>MG</i>	CEP: <i>38304-242</i>	FONE: <i>(34)3261-6181</i>	ENDEREÇO ELETRONICO <i>avcci@terra.com.br</i>
CONTA CORRENTE: <i>23920-8</i>	BANCO: <i>BANCO DO BRASIL S/A</i>	AGENCIA: <i>0204-6</i>	PRAÇA DE PAGAMENTO <i>ITUIUTABA/MG</i>	
NOME DO RESPONSÁVEL: <i>MARIA APARECIDA ROSA MIAN</i>				CPF: <i>015.864.516-26</i>
FUNCAO <i>PRESIDENTE</i>		CARGO <i>PRESIDENTE</i>		CI/ORGÃO EXPEDIDOR <i>7.984.972-SSP/SP</i>
ENDEREÇO: <i>RUA VINTE N" 1194 - APTO. 401 --CENTRO</i>				CEP: <i>38300-074</i>

2-INTERVENIENTES

NOME <i>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA</i>	CNPJ/CPF <i>18.457.218/0001-35</i>
--	---------------------------------------

3-PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento de salário/13º salario/Férias/Rescisão de contrato; • Pagamento de despesas admissionais e demissionais (Medicina do trabalho); • Pagamento de contribuições/impostos (Pis/FGTS); • Pagamento de encargos sociais retido em folha (INSS, IRRF, SEGURO DE VIDA E PLANO ODONTOLOGICO); • Pagamento de seguro/IPVA/DPVAT/Licenciamento de veiculos da entidade; • Aquisição de uniformes e crachás; • Pagamento de aquisição de gás de cozinha; • Pagamento de serviços contábeis; • Pagamento de aquisição de galões de água mineral – 20 Lts • Pagamento de Aluguel do Mês de Janeiro até Maio/2023; • Pagamento de combustível para veiculos da entidade do Mês de Janeiro até Maio/2023 • Pagamento de energia elétrica, água, telefonia fixa e movel e internet do Mês de Janeiro até Maio/2023 • Pagamento de taxa de monitoramento e manutenção de alarme do Mês de Janeiro até Maio/2023 			

<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de material de consumo do Mês de Janeiro até Maio/2023 • Aquisição de Produtos de limpeza e conservação do Mês Janeiro até Maio/2023 • Aquisição/fornecimento de material de higiene pessoal do Mês Janeiro até Maio/2023 • Aquisição/fornecimento de material de escritório e informática do Mês Janeiro até Maio/2023 • Despesas com Xerox do Mês de Janeiro até Maio/2023 			
			R\$ 60.000,00

1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º Partícipe

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-		R\$ 60.000,00			

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						-

2º Partícipe (Contrapartida)

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

2- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG 10 de Março de 2023

MARIA APARECIDA ROSA MIAN
 Presidente da AVCCI
 2º Partícipe

3- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

Local e data

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeitura de Ituiutaba
1° Partícipe

PLANO DE TRABALHO

1-DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE - 2º PARTICIPE ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRI DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA - AVCCI				CNPJ: 05.634.614/000149
ENDEREÇO: AVENIDA QUARENTA E TRÊS Nu 111				BAIRRO: ELANDIA
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38304-242	FONE: (34)3261-6181	ENDEREÇO ELETRONICO avcci@terra.com.br
CONTA CORRENTE: 23920-8	BANCO: BANCO DO BRASIL S/A	AGENCIA: 0204-6	PRAÇA DE PAGAMENTO ITUIUTABA/MG	
NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA APARECIDA ROSA MIAN				CPF:015.864.516-26
FUNCAO PRESIDENTE		CARGO PRESIDENTE		CI/ORGAO EXPEDIDOR 7.984.972-SSP/SP
ENDEREÇO: RUA VINTE N" 1194 - APTO. 401 --CENTRO				CEP: 38300-074

2-INTERVENIENTES

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	CNPJ/CPF 18.457.218/0001-35
---	--------------------------------

3-PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento de salário/13º salario/Férias/Rescisão de contrato; • Pagamento de despesas admissionais e demissionais (Medicina do trabalho); • Pagamento de contribuições/impostos (Pis/FGTS); • Pagamento de encargos sociais retido em folha (INSS, IRRF, SEGURO DE VIDA E PLANO ODONTOLOGICO); • Pagamento de seguro/IPVA/DPVAT/Licenciamento de veiculos da entidade; • Aquisição de uniformes e crachás; • Pagamento de aquisição de gás de cozinha; • Pagamento de serviços contábeis; • Pagamento de aquisição de galões de água mineral – 20 Lts • Pagamento de Aluguel do Mês de Janeiro até Maio/2023; • Pagamento de combustível para veiculos da entidade do Mês de Janeiro até Maio/2023 • Pagamento de energia eletrica, água, telefonia fixa e movel e internet do Mês de Janeiro até Maio/2023 • Pagamento de taxa de monitoramento e manutenção de alarme do Mês de Janeiro até Maio/2023 			

<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de material de consumo do Mês de Janeiro até Maio/2023 • Aquisição de Produtos de limpeza e conservação do Mês Janeiro até Maio/2023 • Aquisição/fornecimento de material de higiene pessoal do Mês Janeiro até Maio/2023 • Aquisição/fornecimento de material de escritório e informática do Mês Janeiro até Maio/2023 • Despesas com Xerox do Mês de Janeiro até Maio/2023 			
			R\$ 60.000,00

1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º Partícipe

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-		R\$ 60.000,00			

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						-

2º Partícipe (Contrapartida)

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

2- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG 10 de Março de 2023

MARIA APARECIDA ROSA MIAN
 Presidente da AVCCI
 2º Partícipe

3- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

Local e data

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeitura de Ituiutaba
1º Partícipe



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 140/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5059/2023

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA (AVCCI)

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo onde a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba (AVCCI) pugna pela formalização de um Termo de Fomento para destinação de recursos públicos como ajuda de custo para custeio dos serviços ofertados pela entidade, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Com o objetivo de regulamentar a consecução de projetos de interesse público, através de mútua cooperação entre organizações da sociedade civil e o Poder Público, foi promulgada em 31 de julho de 2014 a Lei nº 13.019/2014 que estabelece as regras e diretrizes de termos de parceria entre os proponentes.

Nos termos do art. 2º de referida lei, são consideradas espécies de organização da sociedade civil:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Por sua vez, as parcerias podem formalizar-se de três formas distintas,

são elas:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Independentemente da forma de parceria, o procedimento há de ser precedido de um Chamamento Público na forma preconizada pelos arts. 23 e seguintes da Lei nº 13.019/2014 e pelos arts. 2º e seguintes do Decreto Municipal nº 8.362/2017.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

O chamamento público é, para as parcerias reguladas pela Lei, o equivalente ao que é a licitação para os contratos administrativos. Isto é, trata-se de processo competitivo onde a administração pública irá selecionar a melhor proposta, com base naquilo que for estabelecido pelo instrumento de chamamento.

Importante se ter em mente que, da mesma forma que acontece com o procedimento licitatório, a legislação de regência traz em seus arts. 30 e 31 as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade do chamamento público, *in verbis*:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Traçadas as premissas acima, para recebimento do recurso, deve a entidade demonstrar que se enquadra no conceito trazido pelo inciso I do art. 2º da Lei 13.019/2014, como uma Organização da Sociedade Civil, para, então, viabilizar a celebração das parcerias mencionadas, tendo em vista que inexistem neste procedimento qualquer documento que demonstre o preenchimento dos requisitos legalmente exigidos.

Destacamos que tal como preconizado pelo art. 29 da Lei nº 13.019/2014, os acordos de cooperação, quando não envolverem a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, podem ser feitos sem a realização do chamamento público, vejamos:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

No caso em testilha, temos por plenamente cabível a celebração do termo de fomento sem a realização de um Chamamento Público, desde que a entidade demonstre se encontrar em pleno funcionamento, na forma preconizada pela Lei nº 13.019/2014.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Geral ENTENDE pela possibilidade jurídica do pedido, sendo necessário o envio de um Projeto de Lei à Câmara Municipal de Ituiutaba para que seja autorizada a despesa.

É o parecer. S.M.J

Prefeitura de Ituiutaba, 15 de março de 2023.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

SILVIO REZENDE GOUVEIA FILHO

Procurador Adjunto do Processo Administrativo
e do Contencioso em Geral



DESPACHO

Processo nº 5.059 / 2023

Diante do requerimento recebido da **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA-AVCCI**, que solicitou a celebração do Termo de Fomento para a disponibilização de recurso complementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cobrir despesas com o custeio de serviços ofertados pela entidade, conforme o Plano de Trabalho apresentado nas fls.03 a 08 do procedimento.

E, nesse sentido, considerando o despacho da Secretaria de Saúde e o parecer favorável de nº 140/2023 da Procuradoria Geral, que entendeu pela possibilidade jurídica do pedido, por conseguinte, **AUTORIZO** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa.

Remeta o procedimento ao Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 03 de abril de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba